# OS PROCESSOS EDUCATIVOS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA: PRIMEIRAS ANÁLISES DAS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS

Camila Macedo (PIBIC/Fundação Araucária/UEPG), Érico Ribas Machado (Orientador), e-mail: ericormachado@gmail.com.

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Ciências humanas - Educação

**Palavras-chave:** América Latina, Educação Social, Pedagogia Social.

**Resumo**
A pesquisa é pertinente em um contexto que se verifica a tentativa de sistematização de conhecimentos produzidos com práticas educativas em diferentes espaços, nos países que compõem o continente latino-americano. Por meio de uma perspectiva comparada este estudo tem como problemática central a análise de como os processos educativos sociais são entendidos nas legislações dos referidos países. Iremos verificar como a Educação Social-Pedagogia Social aparece em diferentes contextos nas legislações sobre educação nos países da América Latina. Iremos perceber que algum país tem maior contribuições do que outros. Além disso, analisamos a contribuição afora das legislações que a Pedagogia Social – Educação Social tem em cada país pesquisado. É visto que a Pedagogia Social – Educação Social se adequa em cada contexto regional. Sendo assim é possível reparar que em alguns países a mesma é tem mais reconhecimento do que em outros países.

## Introdução

O presente texto contempla uma pesquisa de caráter documental realizada a fim de analisar criticamente a Lei Geral de Educação dos países: Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Venezuela e Uruguai. Essa pesquisa tem como objetivo averiguar cada lei dos países citados a fim de contemplar a Pedagogia Social – Educação Social no contexto dos países latino-americanos.

A pesquisa nos trará dois quadros comparativos. Para a execução desse quadro procuramos palavras chaves como um parâmetro da Pedagogia Social – Educação Social, sendo: Educação Social, Pedagogia Social, Educação Popular, Educação Comunitária, Educação Não Formal, Educação Informal e Educação Não Escolar. Essas palavras chaves nos nortearam para a nossa pesquisa. Sendo assim, no primeiro quadro comparativo se caracteriza por ser mais extenso, pois continha trechos retirados das legislações em que evidenciava as palavras chaves procuradas. O segundo quadro comparativo contém somente as palavras chaves, no qual está anexado como resultados da pesquisa neste artigo.

Ao longo da análise percebemos que existe uma diversidade de campos para práticas educativas sociais nos diferentes países pesquisados.

## Materiais e Métodos

A metodologia em que essa pesquisa utilizou foi de caráter documental, a fim de analisar as legislações dos países da América Latina.

Realizamos processo de coleta de dados, análise e descrição das legislações dos países citados anteriormente. Esse tipo de pesquisa nos oportuniza um resultado qualitativo, em que buscamos compreender os processos educativos sociais no âmbito latino americano, trazendo resultados em que pudemos analisar de forma crítica.

Por meio da análise das legislações pudemos realizar uma descrição, em que esquematizamos mediante um quadro comparativo.

Como procedimento metodológico utilizamos a Pesquisa Documental, em que buscamos as legislações oficiais de cada país, na qual se dividiu em três etapas:

1) Coleta de dados – buscamos em cada site oficial de cada país sua Lei Geral de Educação;

2) Comprovamos a autenticidade das legislações por meio do site oficial da ONU;

3) Analisamos de forma crítica e buscamos palavras chaves nas legislações, como: Pedagogia Social, Educação Social, Educação Popular, Educação Comunitária, Educação não-formal (informal) e Educação não-escolar.

**Resultados e Discussão**

Os resultados obtidos na pesquisa foram colocados em um quadro comparativo. Percebemos que alguns países regulamentam práticas educativas sociais, trazendo amparos em suas legislações. O mesmo possibilitará visualizarmos quais países estão avançados nas produções a respeito. Porém, em alguns países, não encontramos essas discussões. As legislações em que realizamos as pesquisas estão em anexo e em uma tabela abaixo.

| | |
|---|---|
| ARGENTINA<br>Ley<br>nº26.206 | - Educación no formal;<br>- Actores sociales;<br>- Espacios escolares no formales;<br>- Acciones de educación para jóvenes y adultos;<br>- Educaión rural;<br>- Educación en Contextos de Privación de Libertad;<br>- Educación de Personas Jóvenes y Adultas. |
| BOLÍVIA<br>Ley nº070 | -Participación social;<br>- Participación comunitária;<br>- Organizaciones sociales, sindicales y populares, instituciones;<br>- Educación Inicial en Familia Comunitaria, no escolarizada;<br>- Educación Popular y Comunitaria;<br>- La Educación Alternativa;<br>- Formación social comunitária;<br>- Educación de Personas Jóvenes y Adultas;<br>- Educación Permanente no escolarizada;<br>- Actores educativos, sociales e institucionales;<br>- Consejos Educativos Social Comunitarios. |
| BRASIL<br>Lei nº9394 | - Educação escolar regular para jovens e adultos;<br>- Cultura afro-brasileira e indígena;<br>- População rural;<br>- Educação de jovens e adultos;<br>- Meios informais; |

| | |
|---|---|
| | - Assistência aos índios. |
| CHILE<br>Ley<br>nº30.270 | - Enseñanza no formal;<br>- Educación informal;<br>- Educación de adultos. |
| COLOMBIA<br>Lei nº115 | - No formal e informal;<br>- La educación no formal, la educación informal;<br>- La educación no formal a microempresas;<br>- Comportamientos sociales;<br>- Comunicación social;<br>- Educación massiva;<br>- Difisión artística y cultural;<br>- Educación para adultos;<br>- Programas de educación no formal;<br>- Educación campesina;<br>- Secretaria técnica para la educación no formal;<br>- Secretaria técnica para la educación informal. |
| VENZUELA<br>Ley nº2584 | - Los médios de comunicación social;<br>- Educación de adultos;<br>- Medio rural, regiones fronterizas y zonas indígenas. |
| URUGUAI<br>Ley<br>nº18.437 | - Carácter formal como no formal;<br>- Educadores sociales;<br>- La educación en el medio rural, la educación de personas jóvenes y adultas y la educación Medio rural;<br>- Educación no formal;<br>- Actores de la sociedad civil;<br>- La educación policial y militar. |
| COSTA RICA<br>Ley nº2160 | - Educación de adultos;<br>- Otras organizaciones escolares como Patronatos Escolares, Asociaciones de Padres y Educadores, Consejos Agrícolas. |
| EQUADOR<br>Ley nº127 | - Sectores marginados;<br>- El subsistema no escolarizado;<br>- Áreas suburbanas, rurales y fronterizas. |

**Conclusões**

Por meio desta pesquisa podemos ter duas vertentes de conclusão perante a Pedagogia Social na América-Latina. Percebemos que alguns países estão estruturados diante as necessidades da Pedagogia Social em seu contexto social, portanto percebemos que outros países a Pedagogia Social estão caminhando lentamente, dando seus primeiros passos e sendo reconhecida aos poucos. Nesses países em que a Pedagogia Social é pouco evidenciada, percebemos que há uma luta diante a necessidade do reconhecimento da mesma. Machado (2008, p.6) nos traz a seguinte informação: “Nos países da América Latina apesar de regulamentada como profissão em alguns países como México, Argentina, Chile e Venezuela, a Pedagogia Social ainda é pouco conhecida enquanto abordagem teórica e qualificação profissional regular.” Contemplando a Pedagogia Social – Educação Social vemos que a mesma se adapta no contexto social e regional.

**Agradecimentos**
Agradeço a Universidade Estadual de Ponta Grossa, bem como a CNPQ pela oportunidade de oferecer o Programa de Iniciação Científica. Agradeço ao Projeto Fundação Araucária pelo apoio financeiro disponibilizado ao longo dessa pesquisa. Ao meu professor orientador Érico Ribas Machado, agradeço a sua dedicação e orientação diante esse trabalho.

**Referências**
ARGENTINA, Ley nº26.206. **Ley de Educación Nacional**. Ministerio da Educación. Disponível em: http://www.me.gov.ar/doc_pdf/ley_de_educ_nac.pdf. Acessado em: 13 de maio 2017.
BOLÍVIA, Ley nº070, de 20 de diciembre del 2010. **Revolución en la Educación**. Estado Plurinacional de Bolívia, Ministerio de Educación. Disponível em: http://www.oei.es/historico/quipu/bolivia/Leydla%20.pdf.. Acessado em: 14 de maio 2017.
BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB** - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acessado em: 14 de maio 2017.
CHILE, Ley nº20.370, de 12 de noviembro del 2009. **Establece la ley general de educación.** Ministerio de Educación. Disponível em: https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1006043. Acessado em: 14 de maio de 2017.
COLOMBIA, Ley nº115 de febrero 8 de 1994. **El Congreso de la República de Colombia.** Ministerio de Educación Nacional. Disponível em: http://www.mineducacion.gov.co/1621/article-85906.html. Acessado em 16 de maio 2017.
COSTA RICA, Ley n2.160. **Ley Fundamental de Educación**. La Asamblea Legislativa de la Republica de Costa Rica. Disponível em: http://www.asamblea.go.cr/sil_access/ver_texto_base.aspx?Numero_Proyecto=18955. Acessado em: 17 de maio 2017.
EQUADOR, Ley nº127 del 15 de abril de 1983. **Ley de Educación**. La Câmara Nacional de Representantes. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:K12C2VDXdM4J:www.oei.es/historico/quipu/ecuador/Ley_educ_127.pdf+&cd=1&hl=pt-PT&ct=clnk&gl=br. Acessado em: 18 de maio 2017.
MACHADO, Evelcy Monteiro. **A Pedagogia Social**: diálogos e fronteiras com a educação não-formal e educação sócio comunitária. Unisal, 2008. Disponível em: http://unisal.br/wp-content/uploads/2013/09/mesa_8_texto_evelcy.pdf
URUGUAI, Ley nº18.437**. Ley General de Educación**. El Senado y la Câmara de Representantes de la Republica Oriental del Uruguay, reunidos em Asamblea General. Disponível em: http://www2.ohchr.org/english/bodies/cat/docs/AnexoXIV_Ley18437.pdf. Acessado em: 19 de maio 2017.
VENEZUELA, Ley nº2.585 del 28 de a gosto de 2003. **Reforma del Reglamento General de la Ley Orgánica de Educación.** Disponível em: http://www.oei.es/historico/quipu/venezuela/Reglamento_ley_org_educ.pdf. Acessado em: 20 de maio 2017.